



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

78101/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

DATA DE ENTRADA: 13/06/2025

ASSUNTO: Licitação - 00016/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DA BANDA FORRÓ DE NÓS PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 21 DE JUNHO DE 2025, DAS 23:00 ATÉ 01:00 DA MANHÃ

INTERESSADOS:
Anna Beatriz Vieira Suassuna
Arthur Vieira Carneiro



J. HUDSON DE ALMEIDA
CNPJ: 30.616.352/0001-37
Insc. Est. 20.494.295-00 - Insc. Mun. 063
Rua Francisco Nunes, 23, Centro.
CEP: 59.856-000 - Severiano Melo - RN
Contato: 84 9 9608 3231 / 9 9927 9523
Email: hudsonproducoes25@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇO

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS – PB, COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

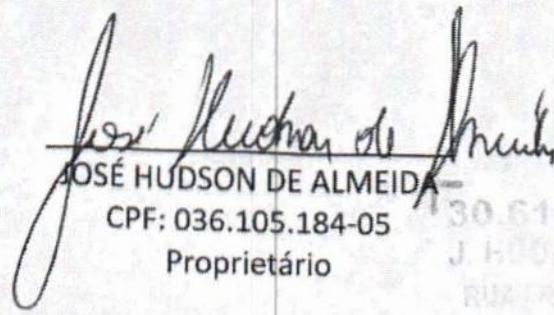
Objetivo.

Contratação de Banda Musical destinada à animação do Festa de São João, "São João Bom Demais", na cidade de Riacho dos Cavalos/PB, no dia 21 de junho deste ano.

A Presente proposta tem valor global de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), com 02 (duas) horas de duração, com uma validade de 90 dias (Noventa Dias).

ÍTEM	DETALHAMENTO	VALOR
01	Cachê da Banda/Artista	2.500,00
02	Comissão do Empresário	500,00
03	Despesa com Transporte	1.000,00
04	Despesa com Alimentação	500,00
05	Impostos e Tributos	500,00
	TOTAL	5.000,00

Severiano Melo – RN, 07 de Abril de 2025.


JOSE HUDSON DE ALMEIDA

CPF: 036.105.184-05

Proprietário

30.616.352/0001-37

J. HUDSON PRODUÇÕES

RUA FRANCISCO NUNES, 23



PARECER JURÍDICO

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Assunto: Contratação direta por inexigibilidade de licitação

Artista: *Forró de Nós*

Representante: J HUDSON DE ALMEIDA – CNPJ nº 30.616.352/0001-37

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Evento: São João Bom Demais – Riacho dos Cavalos/PB

Data da apresentação: 21/06/2025

Horário: Das 23h00 às 01h00

Processo Administrativo: Inexigibilidade de Licitação nº 00016/2025

I – RELATÓRIO

Submetido à análise desta Procuradoria Jurídica o Processo Administrativo nº 00016/2025, que tem por objeto a contratação, por inexigibilidade de licitação, do artista “**Forró de Nós**”, para apresentação musical nas festividades alusivas ao “**São João Bom Demais**”, tradicional evento promovido pelo Município de Riacho dos Cavalos/PB.

A apresentação está agendada para o dia **21 de junho de 2025**, no horário das **23h00 às 01h00**, pelo valor global de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**. A representação exclusiva da banda é exercida por **J HUDSON DE ALMEIDA**, inscrito no CNPJ nº 30.616.352/0001-37, conforme declaração apresentada nos autos.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- Requisição formal da Secretaria Municipal de Cultura;
- Declaração de exclusividade emitida pelo empresário;
- Proposta comercial com cláusulas de apresentação e cachê;
- Justificativa da escolha do artista e da inviabilidade de competição;
- Demonstração de disponibilidade orçamentária;
- Minuta de contrato firmada em 04 de junho de 2025.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Nos termos do **art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, é inexigível a licitação nos casos em que haja inviabilidade de competição, especialmente “**para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública**”.

No caso em análise, a contratação do grupo *Forró de Nós* atende aos requisitos legais da inexigibilidade, pelos seguintes fundamentos:

1. **Exclusividade na representação** – comprovada por declaração emitida pelo empresário J

Análise jurídica da contratação. Doc. 78101/25. Data: 13/06/2025 17:28. Responsável: Anna B. V. Suassuna.
Impresso por convidado em 15/06/2025 07:55. Validação: 903E.B8F9.90EA.D139.1C35.D9A7.296C.C70E.



HUDSON DE ALMEIDA, único autorizado a intermediar apresentações da banda, tornando inviável a competição;

2. **Notoriedade e compatibilidade temática** – a banda possui expressiva aceitação popular e afinidade com as tradições culturais nordestinas, sendo adequada ao contexto de festividades juninas;
3. **Interesse público justificado** – a Secretaria Municipal de Cultura motivou a escolha do artista com base na promoção do patrimônio imaterial local, na valorização de artistas regionais e no apelo cultural do evento.

Além disso, a instrução do feito atende às disposições do **art. 72 da mesma Lei**, com a juntada de justificativa de preço, comprovação de regularidade fiscal, dotação orçamentária suficiente e minuta contratual devidamente firmada.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **opina-se pela viabilidade jurídica da contratação direta** do artista *Forró de Nós*, representado exclusivamente por **J HUDSON DE ALMEIDA – CNPJ nº 30.616.352/0001-37**, com fundamento no art. 74, inciso III, da **Lei nº 14.133/2021**.

O processo está regularmente instruído, guarda aderência ao interesse público e atende aos princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade e transparência.

Recomenda-se, por fim, a **publicação do extrato da inexigibilidade** no prazo legal, para fins de eficácia e controle externo.

É o parecer.

Riacho dos Cavalos/PB, 04 de junho de 2025.

ARACELE VIEIRA
CARNEIRO:01126746401

Assinado de forma digital por
ARACELE VIEIRA
CARNEIRO:01126746401
Dados: 2025.06.04 15:41:56 -03'00'

Dra. Aracele Vieira Carneiro

Procuradora Jurídica

OAB/PB 17.241



PREFEITURA
RIACHO DOS CAVALOS

TRABALHO
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo.

Assunto: Procedimento de inexigibilidade de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DA BANDA "FORRÓ DE NÓS" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 21 DE JUNHO DE 2025, DAS 23:00 ATÉ 01:00 DA MANHÃ.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Riacho dos Cavalos - PB, 03 de Junho de 2025.

ARTHUR VIEIRA CARNEIRO

Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

VALOR DE REFERÊNCIA: Consulta de Mercado

1.0 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DA BANDA "FORRÓ DE NÓS" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 21 DE JUNHO DE 2025, DAS 23:00 ATÉ 01:00 DA MANHÃ.

2.0 DA CONSULTA DE MERCADO

2.1. Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

2.3. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.4. Mês que serviu de base para elaboração da consulta de mercado: Junho de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Prestação de serviços de apresentação artística da banda Forró de Nós, no dia 21 de junho de 2025, com duração de 02h (duas horas), das 23:00 às 01:00 da manhã, durante o evento "São João Bom Demais", promovido pela Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB.	SHOW	1	5.000,00	5.000,00
					Total 5.000,00

3.0 DO VALOR

3.1. O valor total é equivalente a R\$ 5.000,00.

4.0 DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: O serviço será prestado no "line up" do dia 21 de junho de 2025, às 23:00, com duração de 2 horas de apresentação, na festa de São João "São João Bom Demais", na cidade de Riacho dos Cavalos/PB;

b - Conclusão: A conclusão se dará após a execução do serviço, fazendo-se aqui a apresentação da banda, conforme as especificações acordadas entre o contratante e a contratada, sendo considerada para sua conclusão, a duração contratada, que para o caso em tela, é de 2 horas de apresentação mínima.

4.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

4.4. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

- 4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
- 4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após a Execução dos Serviços

Riacho dos Cavalos - PB, 03 de Junho de 2025.

Anderson de Souza Santos
ANDERSON DE SOUSA SANTOS
AGENTE DE PESQUISAS PREÇOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar seguiu as orientações previstas na Lei 14.133/2021. Com efeito, para os fins desta Lei, considera-se:

Art. 6º, XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

OBJETO

Constitui objeto do presente Estudo Técnico a pretensa: **CONTRATAÇÃO DA BANDA "FORRÓ DE NÓS" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 21 DE JUNHO DE 2025, DAS 23:00 ATÉ 01:00 DA MANHÃ.**

DESCRÍÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade institucional da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB em promover, no "line up" do dia 21 de junho de 2025, das 23:00, até 01:00 da manhã, apresentação artística da banda "Forró de Nós" como parte integrante da programação oficial do evento "São João Bom Demais", festividade tradicional inserida no calendário cultural do Município.

O evento em questão representa não apenas uma celebração popular, mas também uma política pública de valorização da cultura regional, com forte apelo social e impacto positivo na economia local. A escolha pela banda "Forró de Nós" justifica-se pela sua consagração junto à opinião pública como expoente do gênero musical nordestino vinculado à cultura do forró, ritmo que representa com autenticidade as manifestações culturais do interior paraibano e de toda a região Nordeste.

Dessa forma, a contratação direta visa garantir a qualidade artística do evento, assegurar a conexão cultural com o público regional e, sobretudo, fomentar o sentimento de pertencimento da comunidade, por meio da valorização de sua identidade cultural. Além disso, a realização do show contribui para o fortalecimento do turismo local e para a dinamização econômica dos setores de comércio, alimentação, hotelaria e transporte, promovendo o desenvolvimento sustentável e a geração de renda no âmbito municipal.

A contratação mostra-se, portanto, necessária, oportuna e estratégica, alinhando-se aos objetivos de fortalecimento das políticas públicas culturais e ao interesse público primário da Administração Municipal.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

Embora não exista, formalmente, um Plano de Contratações Anual (PCA) no município, a previsão da contratação para o ano em curso está alinhada com os objetivos estabelecidos no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), de acordo com a seguinte dotação:

21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA
 13.392.0018.2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS
 500. Recursos não Vinculados de Impostos
 696 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a plena execução do objeto contratado e atender à necessidade específica do município, são definidos os seguintes requisitos técnicos e operacionais:

Requisitos Gerais:

- Apresentação do instrumento comprobatório de exclusividade da banda “Forró de Nós” emitido por seu empresário ou representante legal, em conformidade com o art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021;
- Enquadramento da banda como grupo consagrado pela opinião pública ou crítica especializada, o que se comprova por sua notoriedade no cenário musical;
- Realização da apresentação no “line up” do dia 21 de junho de 2025, das 23:00, até 01:00, conforme estabelecido no cronograma do evento “São João Bom Demais”.

Requisitos Específicos:

- A apresentação deverá ter duração mínima de 2h (duas horas);
- O repertório deverá estar alinhado ao gênero musical tradicional nordestino, com ênfase no estilo forró e ritmos regionais;
- O show deverá ser realizado em local a ser definido pela Administração, dotado de estrutura de palco, som e iluminação, compatíveis com a exigência técnica do artista;

Requisitos Operacionais:

- A montagem e passagem de som deverão ocorrer no mesmo dia da apresentação, em horário previamente acordado com a equipe da Prefeitura;
- A empresa contratada deverá manter um responsável técnico presente no local do evento, do início ao término da apresentação, para garantir o pleno cumprimento das obrigações contratuais;
- Em caso de imprevistos operacionais, a contratada deverá adotar medidas de contingência imediatas para não comprometer a execução do show;
- A contratada deve manter comunicação contínua com a equipe de organização do evento durante todo o processo.

Esses requisitos asseguram flexibilidade operacional suficiente para o desempenho eficaz dos serviços, mantendo a qualidade e a segurança necessárias à Administração Pública.

Além do exposto, as características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços de apresentação artística da banda Forró de Nós, no dia 21 de junho de 2025, com duração de 02h (duas horas), das 23:00 às 01:00 da manhã, durante o evento “São João Bom Demais”, promovido pela Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB.	SHOW	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: O serviço será prestado no “line up” do dia 21 de junho de 2025, às 23:00, com duração de 2 horas de apresentação, na festa de São João “São João Bom Demais”, na cidade de Riacho dos Cavalos/PB;

b - Conclusão: A conclusão se dará após a execução do serviço, fazendo-se aqui a apresentação da banda, conforme as especificações acordadas entre o contratante e a contratada, sendo considerada para sua conclusão, a duração contratada, que para o caso em tela, é de 2 horas de apresentação mínima.

A vigência da presente contratação será determinada até o final do exercício financeiro 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste Estudo Preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 037, de 06 de Outubro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa de quantidade definida para a presente contratação corresponde a 01 (uma) apresentação artística da banda “Forró de Nós”, com duração mínima de 2h (duas horas), a ser realizada no dia 21 de junho de 2025, às 23:00, durante a programação oficial do evento “São João Bom Demais”.

A definição desse quantitativo baseia-se nos seguintes fatores:

- O evento possui caráter pontual e comemorativo, integrando o calendário anual de festividades juninas do Município, o que justifica a realização no contexto das celebrações;
- A duração de 2h está alinhada às práticas de mercado para apresentações artísticas de pequeno e médio porte, garantindo tempo hábil para execução do repertório, interação com o público e cumprimento do cronograma do evento;
- O planejamento logístico e orçamentário da festa já contempla a estrutura necessária para uma apresentação desse porte;
- A contratação mantém o foco na valorização simbólica e cultural da data, com máximo aproveitamento do investimento público em benefício da população local e visitantes.

Assim, a quantidade estimada mostra-se tecnicamente adequada à finalidade da contratação, garantindo equilíbrio entre atratividade cultural, viabilidade logística e responsabilidade fiscal.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para subsidiar tecnicamente a escolha da solução a ser contratada, a Administração realizou levantamento de mercado visando identificar grupos ou bandas disponíveis no segmento musical correspondente ao forró, com perfil compatível ao evento “São João Bom Demais”. A análise não se limitou ao aspecto financeiro, mas considerou critérios qualitativos diretamente relacionados ao êxito do evento, à atratividade do público, ao potencial turístico e ao impacto socioeconômico gerado pela apresentação.

Nesse contexto, foram observadas as seguintes categorias de comparação:

- **Reconhecimento do grupo ou banda pela opinião pública;**
- **Compatibilidade temática com a identidade cultural nordestina;**
- **Histórico de participação em eventos públicos no período junino;**
- **Capacidade de mobilização de público regional e projeção midiática do evento;**
- **Potencial de retorno em termos de dinamização do comércio local, turismo e renda informal.**

Dentre os grupos e bandas analisados, “Forró de Nós” destacou-se como **opção estratégica e tecnicamente vantajosa**, reunindo atributos que o posicionam como referência no gênero musical, com alcance, elevada aceitação entre o público jovem e tradicional, além de presença recorrente nos eventos culturais do Nordeste. Sua agenda artística demonstra alta demanda, especialmente no mês de junho, o que reforça sua posição de destaque no mercado.

Portanto, diante da análise comparativa e estratégica do mercado, a contratação da banda “Forró de Nós” revela-se a escolha mais eficiente e eficaz para atender aos objetivos da Administração Municipal, maximizando os impactos positivos do evento nas dimensões cultural, econômica e turística, e promovendo retorno social expressivo à comunidade.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A escolha da solução de contratação direta da banda “Forró de Nós”, mediante inexigibilidade de licitação, fundamenta-se na inviabilidade de competição, conforme previsto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação de grupo ou banda do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A solução escolhida está plenamente alinhada com os objetivos do evento “São João Bom Demais”, de natureza cultural, tradicional e pública, cuja programação demanda a participação de artistas de relevância no cenário musical nordestino, com forte apelo popular e estreita ligação com a identidade regional do Município. Nesse sentido, a

banda “Forró de Nós” destaca-se como banda do gênero forró, com ampla aceitação do público e significativa presença em festividades culturais similares.

Optar por uma banda de projeção, com repertório alinhado à tradição nordestina e inserido na estética dos festejos juninos, representa uma solução culturalmente estratégica. Ela assegura o êxito do evento, atrai maior público, fomenta o turismo e movimenta a economia local, atingindo resultados que extrapolam o âmbito artístico e promovem impactos sociais e econômicos relevantes.

A contratação direta, mediante apresentação de documentação comprobatória da exclusividade, viabiliza o atendimento da demanda de forma ágil, segura e juridicamente respaldada, evitando tentativas formais de competição que seriam inócuas, dado o caráter personalíssimo do objeto contratado.

Assim, a solução escolhida mostra-se tecnicamente adequada, legalmente fundamentada e estrategicamente coerente com o interesse público envolvido, fortalecendo a política de valorização da cultura regional e o cumprimento do calendário oficial de eventos do Município.

ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

Ainda que se trate de contratação por inexigibilidade, a Administração tem o dever de zelar pelos princípios da economicidade e eficiência, portanto, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de verificar a razoabilidade dos preços praticados para apresentações artísticas do cantor, assegurando a compatibilidade com os valores usualmente adotados por outros entes públicos e promovendo a economicidade da despesa, levando em consideração todas as peculiaridades envolvendo esse tipo de contratação.

A pesquisa contemplou contratações públicas recentes da banda “Forró de Nós” em eventos de características comparáveis — como festividades juninas e programações culturais.

Os valores observados nas contratações analisadas giram em torno de R\$ 5.000,00, sendo essa a média ponderada mais recorrente para apresentações com duração semelhante (2 horas) em eventos com infraestrutura e público equivalentes.

Além disso, destaca-se que a proposta apresentada à Administração pelo empresário exclusivo da banda encontra-se dentro dessa faixa de mercado, com notas fiscais comprovando esse valor, estando compatível com os parâmetros identificados na análise e respaldada por documentação comprobatória da exclusividade.

DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução definida pela Administração consiste na contratação direta da banda “Forró de Nós”, por intermédio de seu empresário exclusivo, para realizar uma apresentação musical de 2h no “line up” do dia 21 de junho de 2025, das 23:00, até 01:00, como parte da programação oficial do evento “São João Bom Demais”, promovido pelo Município de Riacho dos Cavalos/PB.

A estrutura da solução compreende:

- A prestação de serviços artísticos de natureza cultural em data previamente estabelecida, com conteúdo musical vinculado à tradição nordestina e ao gênero musical do forró;
- A entrega da apresentação mediante estrutura disponibilizada pela Prefeitura, com som, palco e iluminação adequados, em local de grande circulação popular;
- A apresentação de documento comprobatório de exclusividade, garantindo a legalidade da inexigibilidade de licitação, conforme exige o art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

Essa solução foi concebida a partir do alinhamento entre a necessidade institucional, o potencial cultural do evento e os resultados esperados de impacto social e econômico. A escolha de “Forró de Nós” garante a valorização da identidade regional, amplia o apelo do evento, atrai visitantes, fomenta o comércio local e contribui para o fortalecimento da imagem institucional do Município como promotor de cultura.

Portanto, trata-se de uma solução completa, planejada e juridicamente segura, que entrega à Administração um evento de alta relevância pública com forte repercussão cultural, econômica e comunitária, sem prejuízo à legalidade, à eficiência e ao interesse público primário.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação não comporta parcelamento, em virtude de sua natureza indivisível e personalíssima, vinculada à contratação de uma banda específica, cuja prestação de serviço consiste em apresentação única e integral, em data determinada, no contexto de evento cultural oficial promovido pelo Município. Conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, o fracionamento de objeto deve ser avaliado à luz da economicidade e da viabilidade técnica, o que, no caso em análise, mostra-se inaplicável, considerando que o objeto está vinculado à banda "Forró de Nós", cuja escolha está diretamente relacionada ao êxito do evento, à identidade cultural do Município e à expectativa do público; que a prestação do serviço artístico é una e específica, não sendo possível fracioná-la em partes independentes ou contratáveis isoladamente; e que a eventual divisão da contratação comprometeria a coerência da proposta cultural, inviabilizando a finalidade da contratação e afetando negativamente o impacto do evento.

Além disso, a apresentação está programada para um momento único dentro do cronograma das festividades juninas, em local, data e horário específicos, o que exclui a possibilidade de divisão por etapas ou lotes.

Dessa forma, o não parcelamento do objeto encontra-se tecnicamente justificado e juridicamente respaldado, respeitando os princípios da eficiência, da finalidade e do interesse público, assegurando a contratação na sua forma mais adequada e eficaz.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação direta da banda "Forró de Nós" para apresentação no evento "São João Bom Demais", pretende-se alcançar os seguintes resultados estratégicos e operacionais:

- Valorização das tradições culturais nordestinas, com destaque para o gênero musical de forró, reforçando o **patrimônio imaterial local** e promovendo o sentimento de pertencimento da comunidade;
- Aumento da atratividade do evento, por meio da presença de banda reconhecida regionalmente e com capacidade de mobilização de público, contribuindo para o êxito da programação festiva e cultural;
- Fomento ao turismo regional e ao comércio local, com movimentação significativa de visitantes e circulação econômica em setores como alimentação, hospedagem, transporte e comércio informal;
- Geração de oportunidades de renda temporária para ambulantes, prestadores de serviço e pequenos empreendedores locais, fortalecendo a economia popular durante o período do evento;
- Fortalecimento da imagem institucional do Município como promotor de políticas públicas de valorização da cultura, dinamização econômica e inclusão social por meio de eventos públicos;
- Cumprimento do calendário oficial de eventos culturais, com organização e planejamento adequados, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

A contratação dos serviços em questão visa, portanto, proporcionar **impactos concretos e multidimensionais** no Município, com reflexos positivos na cultura, na economia e na identidade regional, consolidando o evento como ferramenta de gestão pública orientada para resultados.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para viabilizar a presente contratação direta por inexigibilidade, a Administração Municipal adotará todas as providências preliminares necessárias, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, assegurando a regularidade processual, a publicidade do ato e a rastreabilidade da decisão administrativa. Dentre as providências prévias destacam-se:

- Elaboração e aprovação deste Estudo Técnico Preliminar, demonstrando a necessidade, a viabilidade e os resultados esperados da contratação;
- Comprovação de exclusividade do empresário representante da banda "Forró de Nós", por meio de declaração formal ou instrumento contratual que comprove a representação exclusiva, nos termos do art. 74, II, da referida Lei;
- Coleta e análise de informações sobre contratações similares realizadas por outros entes públicos, visando justificar a razoabilidade do preço proposto e subsidiar a estimativa de valor;
- Elaboração de minuta contratual compatível com o objeto e com as peculiaridades da contratação artística, considerando cláusulas específicas sobre data, local, duração da apresentação, responsabilidades da contratada e obrigações acessórias;

- Análise jurídica prévia e emissão de parecer técnico, conforme o art. 53, §1º, da Lei nº 14.133/2021, atestando a legalidade da contratação direta e de seus elementos constitutivos.

Essas providências garantem a conformidade legal da contratação, a segurança jurídica dos atos administrativos e a observância dos princípios do planejamento, transparência e eficiência, que regem a nova Lei de Licitações e Contratos.

IDENTIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação da banda “Forró de Nós” compõe o conjunto de medidas institucionais voltadas à realização do evento “São João Bom Demais”, sendo parte de um planejamento articulado que envolve outras contratações correlatas, indispensáveis para a adequada execução do evento.

No escopo das ações interdependentes, destacam-se:

- Locação de estrutura física, incluindo palco, som, iluminação, geradores e camarins, essenciais para garantir as condições técnicas exigidas para a apresentação do artista;
- Contratação dos demais artistas, que irão realizar suas apresentações nos demais dias e horários do evento com o mesmo objetivo, de promoção à cultura, atração regional e fomento ao lazer e a economia de forma direta e indireta;
- Alimentação e logística para equipes de produção e recepção dos artistas, assegurando suporte operacional e condições adequadas aos envolvidos na execução do evento;
- Divulgação institucional e produção de material gráfico e digital promocional, visando dar ampla visibilidade ao evento e garantir a mobilização do público-alvo.

Essas contratações, ainda que autônomas em seus objetos, estão diretamente vinculadas ao sucesso do evento como um todo, compondo uma cadeia operacional integrada que reforça a efetividade, a atratividade e os resultados esperados da iniciativa cultural promovida pelo Município.

DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS APLICÁVEIS

A realização do evento “São João Bom Demais”, é uma atividade de natureza temporária, de caráter cultural e realizada em ambiente urbano, não implicando intervenções estruturais permanentes no meio ambiente. No entanto, a Administração reconhece que eventos com concentração significativa de público podem gerar impactos ambientais pontuais, sobretudo relacionados a Geração de resíduos sólidos (principalmente embalagens, copos descartáveis e restos de alimentos) e aglomeração de pessoas, com potencial sobrevida de espaços públicos e vias de acesso.

Com o objetivo de prevenir, controlar e mitigar esses impactos, o Município adotará medidas mitigadoras e de controle ambiental, tais como reforço da limpeza urbana antes, durante e após o evento e organização do espaço com áreas delimitadas, fluxo de acesso e evacuação bem definidos, em parceria com os órgãos de segurança e saúde pública.

Dessa forma, assegura-se que a contratação artística está inserida em um plano de execução que considera os aspectos de sustentabilidade, responsabilidade ambiental e respeito ao bem-estar coletivo, em consonância com os princípios da Administração Pública contemporânea.

Ademais, caso durante a execução contratual sejam identificadas oportunidades para adoção de mais medidas de sustentabilidade e boas práticas ambientais, estas deverão ser consideradas e aplicadas de forma complementar e preventiva, garantindo o alinhamento da contratação aos princípios ambientais recomendados pela legislação vigente.

CONCLUSÃO

Diante das análises detalhadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, ficou evidenciada a necessidade estratégica da Administração Pública Municipal em contratar a apresentação artística da banda “Forró de Nós”, por meio de inexigibilidade de licitação, visando fortalecer a política cultural, valorizar as tradições locais e impulsionar a economia criativa do município, de modo que:

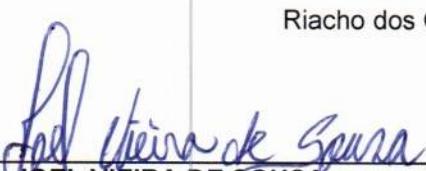
- A contratação está devidamente prevista nas ferramentas estratégicas de planejamento municipal (PPA e LOA), o que garante o alinhamento administrativo, orçamentário e estratégico necessário;
- Foram estabelecidos requisitos técnicos e operacionais claros e objetivos, garantindo a execução eficiente, regular e qualificada da apresentação artística;

- As estimativas quantitativas foram tecnicamente justificadas com base na natureza do evento, sua duração e a capacidade de atendimento ao público regional;
- O levantamento de mercado demonstrou de maneira segura e objetiva que, dentre as opções disponíveis, a banda "Forró de Nós" representa **a escolha** para alcançar os objetivos culturais, sociais e econômicos do evento, sendo reconhecida de forma regional pela opinião pública e representada por empresário exclusivo, o que caracteriza a inexigibilidade legal da licitação;
- A escolha da solução técnica revelou-se adequada e necessária, considerando a conexão direta do artista com o gênero cultural predominante nas festividades juninas e seu forte apelo popular;
- A estimativa de preços analisada mostrou-se condizente e compatível com os valores praticados pelo mercado, tomando como base contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública;
- A solução descrita atende integralmente às necessidades identificadas, garantindo eficiência, transparéncia, segurança jurídica e retorno cultural e econômico para o Município;
- Ficou tecnicamente comprovado que o parcelamento do objeto não é recomendável, dada a natureza personalíssima e indivisível da apresentação musical;
- Os resultados pretendidos com esta contratação foram claramente definidos, destacando o fortalecimento cultural, a geração de renda local, a atração turística e a valorização da identidade regional como impactos relevantes e estratégicos;
- As providências prévias ao contrato foram devidamente elencadas, garantindo a segurança jurídica, a transparéncia e a regularidade necessárias à formalização do instrumento contratual;
- Foram identificadas contratações correlatas indispensáveis à execução do evento, como estrutura física, outros artistas, logística de produção e divulgação institucional, compondo um planejamento integrado;
- Não se identificam impactos ambientais diretos significativos associados à apresentação, sendo recomendada a adoção de práticas mitigadoras e sustentáveis no contexto da organização do evento.

Assim, conclui-se que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar se encontra plenamente adequado, justificando técnica, econômica, administrativa e juridicamente a continuidade do processo administrativo e a contratação pretendida, nos termos estabelecidos pela **Lei nº 14.133/2021**.

Por todo o exposto, é possível afirmar com segurança que a contratação está estrategicamente alinhada aos objetivos institucionais da Administração Pública Municipal, atendendo plenamente às exigências legais e técnicas aplicáveis. Nesse sentido, recomenda-se firmemente a continuidade do processo, ressaltando-se que a medida representa não apenas um ato administrativo eficaz, mas uma ação concreta de promoção da cultura, do desenvolvimento local e do fortalecimento da imagem institucional perante a sociedade e os órgãos de controle.

Riacho dos Cavalos - PB, 03 de Junho de 2025.



JOEL VIEIRA DE SOUSA
Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo



PREFEITURA
RIACHO DOS CAVALOS

TRABALHO
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB

Setor Requisitante: SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Responsável pela Demanda: JOEL VIEIRA DE SOUSA

E-mail: prefeitura@riachodoscavalos.pb.gov.br

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

CONTRATAÇÃO DA BANDA "FORRÓ DE NÓS" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 21 DE JUNHO DE 2025, DAS 23:00 ATÉ 01:00 DA MANHÃ.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, AS DIRETRIZES DE PLANEJAMENTO, SE FOR O CASO.

O Município de Riacho dos Cavalos/PB tem por tradição realizar, anualmente, as festividades juninas denominadas "São João Bom Demais", integrando o calendário cultural local e atraindo expressivo público de regiões circunvizinhas. Neste contexto, objetiva-se a contratação direta da banda "Forró de Nós", reconhecida pelo público como expoente do gênero musical, para apresentação musical a ser realizada no dia 21 de junho de 2025, das 23:00 às 01:00 da manhã.

Conforme dispõe o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;"

A inviabilidade de competição decorre do fato de se tratar de banda do setor artístico, consagrada e representada por empresário exclusivo, enquadrando-se, portanto, na hipótese de inexigibilidade de licitação. Além do contexto da rica tradição de festejos juninos no Nordeste, a escolha da banda "Forró de Nós" justifica-se pela conexão do município com a cultura do forró, prática que compõe a identidade regional e fortalecem o sentimento de pertencimento local. A festa junina de Riacho dos Cavalos/PB, reconhecida na região, atrai anualmente grande número de visitantes e fomenta o intercâmbio cultural, impulsionando o sucesso do evento e dinamizando a economia local, fomentando o comércio na cidade. Nesse sentido, ao valorizar essas expressões populares, a apresentação artística amplia o apelo cultural das festividades, reforçando as raízes nordestinas que marcam a celebração.

Além do fortalecimento cultural e da preservação das tradições juninas, essa contratação movimenta a economia local, fomentando setores de comércio e serviços como alimentação, hospedagem e transporte, bem como gerando oportunidades para ambulantes e pequenos empreendedores. Dessa forma, o evento converte-se em estratégia de incentivo ao turismo cultural, contribuindo para a geração de renda e para a valorização das expressões artísticas da região, refletindo o interesse público envolvido na celebração das festividades juninas.

Assim, a presente contratação direta atende aos princípios constitucionais e administrativos de legalidade, publicidade, eficiência e interesse público, pois assegura a inserção cultural do município, fortalece a identidade regional e promove efeitos econômicos positivos à comunidade, ao mesmo tempo em que se enquadra nos termos legais para inexigibilidade de licitação.

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVEM SER INICIADOS OS SERVIÇOS

a - Início: O serviço será prestado no "line up" do dia 21 de junho de 2025, às 23:00, com duração de 2 horas de apresentação, na festa de São João "São João Bom Demais", na cidade de Riacho dos Cavalos/PB;

b - Conclusão: A conclusão se dará após a execução do serviço, fazendo-se aqui a apresentação da banda, conforme as especificações acordadas entre o contratante e a contratada, sendo considerada para sua conclusão, a duração contratada, que para o caso em tela, é de 2 horas de apresentação mínima.

5.FONTE DE RECURSOS

21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA
 13.392.0018.2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS
 500. Recursos não Vinculados de Impostos
 696 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

6.INDICAÇÃO DO MEMBRO RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Riacho dos Cavalos/PB, 03 de junho de 2025.

JOEL VIEIRA DE SOUSA
 SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

7.ANUÊNCIA DO ORDENADOR DE DESPESAS

De acordo com a demanda e o quantitativo solicitado.

Riacho dos Cavalos/PB, 03 de junho de 2025.

ARTHUR VIEIRA CARNEIRO
 PREFEITO CONSTITUCIONAL



PREFEITURA
RIACHO DOS CAVALOS

TRABALHO
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SETOR DE CONTRATOS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00016/2025

Riacho dos Cavalos - PB, 03 de Junho de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DA BANDA "FORRÓ DE NÓS" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 21 DE JUNHO DE 2025, DAS 23:00 ATÉ 01:00 DA MANHÃ.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade institucional da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB em promover, no "line up" do dia 21 de junho de 2025, das 23:00, até 01:00 da manhã, apresentação artística da banda "Forró de Nós" como parte integrante da programação oficial do evento "São João Bom Demais", festividade tradicional inserida no calendário cultural do Município.

O evento em questão representa não apenas uma celebração popular, mas também uma política pública de valorização da cultura regional, com forte apelo social e impacto positivo na economia local. A escolha pela banda "Forró de Nós" justifica-se pela sua consagração junto à opinião pública como expoente do gênero musical nordestino vinculado à cultura do forró, ritmo que representa com autenticidade as manifestações culturais do interior paraibano e de toda a região Nordeste.

Dessa forma, a contratação direta visa garantir a qualidade artística do evento, assegurar a conexão cultural com o público regional e, sobretudo, fomentar o sentimento de pertencimento da comunidade, por meio da valorização de sua identidade cultural. Além disso, a realização do show contribui para o fortalecimento do turismo local e para a dinamização econômica dos setores de comércio, alimentação, hotelaria e transporte, promovendo o desenvolvimento sustentável e a geração de renda no âmbito municipal.

A contratação mostra-se, portanto, necessária, oportuna e estratégica, alinhando-se aos objetivos de fortalecimento das políticas públicas culturais e ao interesse público primário da Administração Municipal.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: J HUDSON DE ALMEIDA - R\$ 5.000,00; pretenso contratado responsável pelo profissional do setor artístico em comento.

Trata-se, além do mais, da contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21:

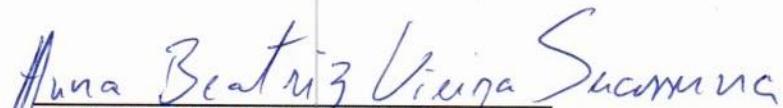
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


ANNA BEATRIZ VIEIRA SUASSUNA
Agente de Contratação



PREFEITURA
RIACHO DOS CAVALOS

TRABALHO
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SETOR DE CONTRATOS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00016/2025

Riacho dos Cavalos - PB, 03 de Junho de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DA BANDA "FORRÓ DE NÓS" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 21 DE JUNHO DE 2025, DAS 23:00 ATÉ 01:00 DA MANHÃ.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade institucional da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB em promover, no "line up" do dia 21 de junho de 2025, das 23:00, até 01:00 da manhã, apresentação artística da banda "Forró de Nós" como parte integrante da programação oficial do evento "São João Bom Demais", festividade tradicional inserida no calendário cultural do Município.

O evento em questão representa não apenas uma celebração popular, mas também uma política pública de valorização da cultura regional, com forte apelo social e impacto positivo na economia local. A escolha pela banda "Forró de Nós" justifica-se pela sua consagração junto à opinião pública como expoente do gênero musical nordestino vinculado à cultura do forró, ritmo que representa com autenticidade as manifestações culturais do interior paraibano e de toda a região Nordeste.

Dessa forma, a contratação direta visa garantir a qualidade artística do evento, assegurar a conexão cultural com o público regional e, sobretudo, fomentar o sentimento de pertencimento da comunidade, por meio da valorização de sua identidade cultural. Além disso, a realização do show contribui para o fortalecimento do turismo local e para a dinamização econômica dos setores de comércio, alimentação, hotelaria e transporte, promovendo o desenvolvimento sustentável e a geração de renda no âmbito municipal.

A contratação mostra-se, portanto, necessária, oportuna e estratégica, alinhando-se aos objetivos de fortalecimento das políticas públicas culturais e ao interesse público primário da Administração Municipal.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: J HUDSON DE ALMEIDA - R\$ 5.000,00; pretenso contratado responsável pelo profissional do setor artístico em comento.

Trata-se, além do mais, da contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


ANNA BEATRIZ VIEIRA SUASSUNA
Agente de Contratação



PREFEITURA
RIACHO DOS CAVALOS

TRABALHO
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA "FORRÓ DE NÓS" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 21 DE JUNHO DE 2025, DAS 23:00 ATÉ 01:00 DA MANHÃ.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA
 13.392.0018.2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS
 500. Recursos não Vinculados de Impostos
 696 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Riacho dos Cavalos - PB, 03 de Junho de 2025.

Joel P. de Sousa Filho
 JOEL PEREIRA DE SOUSA FILHO
 Controlador Interno



RECIPO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/06/2025 às 17:28:50 foi protocolizado o documento sob o Nº 78101/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Anna Beatriz Vieira Suassuna.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Número da Licitação: 00016/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 04/06/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 5.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA FORRÓ DE NÓS PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 21 DE JUNHO DE 2025, DAS 23:00 ATÉ 01:00 DA MANHÃ

Informação Complementar: 21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA 13.392.0018.2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 696 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 5.000,00

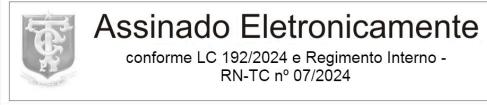
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): J HUDSON DE ALMEIDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 30.616.352/0001-37

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	903eb8f990ead1391c35d9a7296cc70e
Autorização da autoridade competente	Sim	b87ca1f1c79e89c9e3ecbe0d12f6601e
Estimativa da despesa	Sim	446603677ae5ad4c74773a80a6703daa
Estudo Técnico Preliminar	Sim	d6f1541f377988616ffa6335f6136bef
Formalização de demanda	Sim	62477e68ea2e181cb819056d48c64815
Justificativa de preço	Sim	0ecba6f03eaf2ec0717a52b528283957
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	47f1efb1318a05bf0d0d8dfe818d0f4b
Previsão Orçamentária	Sim	c1e685e16e64f4c6950d37e0672ab1a7
Proposta 1 - Proposta e Anexos - J HUDSON DE ALMEIDA	Sim	24a7015b2bf01ac8ec13ffe5a2e58d53

João Pessoa, 13 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**INEXIGIBILIDADE N° IN00016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250603IN00016**

CONTRATO N°: 00061/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS E J HUDSON DE ALMEIDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos - Rua Dr Antonio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CNPJ nº 08.921.876/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Arthur Vieira Carneiro, Brasileiro, Solteiro, Prefeito Constitucional, residente e domiciliado na Rua Benedito José de Aquino, SN - Casa - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CPF nº 000.000.000-00, Carteira de Identidade nº 00000 XXX, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado J HUDSON DE ALMEIDA - R FRANCISCO NUNES, 23 - CENTRO - SEVERIANO MELO - RN, CNPJ nº 30.616.352/0001-37, neste ato representado por José Hudson de Almeida, Brasileiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Francisco Nunes, 23, Casa - Centro - Severiano Melo - RN, CPF nº 036.105.184-05, Carteira de Identidade nº 1972597 SSP, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 037, de 06 de Outubro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº IN 00016/2025 - 04, de 04 de Junho de 2025, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DA BANDA "FORRÓ DE NÓS" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 21 DE JUNHO DE 2025, DAS 23:00 ATÉ 01:00 DA MANHÃ.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, líquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA

13.392.0018.2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS
 500. Recursos não Vinculados de Impostos
 696 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: O pagamento se dará após a Execução dos Serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

- a - Início: O serviço será prestado no "line up" do dia 21 de junho de 2025, às 23:00, com duração de 2 horas de apresentação, na festa de São João "São João Bom Demais", na cidade de Riacho dos Cavalos/PB;
 - b - Conclusão: A conclusão se dará após a execução do serviço, fazendo-se aqui a apresentação da banda, conforme as especificações acordadas entre o contratante e a contratada, sendo considerada para sua conclusão, a duração contratada, que para o caso em tela, é de 2 horas de apresentação mínima.
- A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concordado de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) + 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro

individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

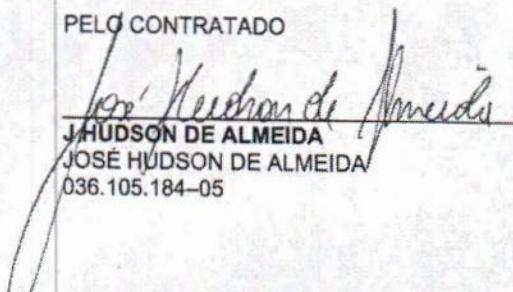
Riacho dos Cavalos - PB, 04 de Junho de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


ARTHUR VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional
000.000.000-00

PELO CONTRATADO


J. HUDSON DE ALMEIDA
JOSE HUDDSON DE ALMEIDA
036.105.184-05

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA "FORRÓ DE NÓS" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 21 DE JUNHO DE 2025, DAS 23:00 ATÉ 01:00 DA MANHÃ. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA 13.392.0018.2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 696 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00061/2025 - 04.06.25 - J HUDSON DE ALMEIDA - R\$ 5.000,00.

PUBLICAR:

- Jornal Oficial do Município - **06.06.25**



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XLIX

Publicação Semanal

Sexta-feira, 06 de junho de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 29/05/2025.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ARTISTA "MARYANA" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA 13.392.0018.2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 696 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00059/2025 - 29.05.25 - F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA - R\$ 35.000,00.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "PEDRO GUERRA" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA - R\$ 50.000,00. Riacho dos Cavalos - PB, 03 de Junho de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "PEDRO

GUERRA" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025; DESIGNO os servidores Joel Vieira de Sousa, Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00015/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 03 de Junho de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00015/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "PEDRO GUERRA" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 03/06/2025.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "PEDRO GUERRA" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA 13.392.0018.2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 696 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00060/2025 - 03.06.25 - PG SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA - R\$ 50.000,00.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21,

EXPEDIENTE	2
Jornal Oficial do Município	
Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995. Distribuição Grátis – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro	



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XLIX

Publicação Semanal

Sexta-feira, 06 de junho de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

que objetiva: CONTRATAÇÃO DA BANDA "FORRÓ DE NÓS" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 21 DE JUNHO DE 2025, DAS 23:00 ATÉ 01:00 DA MANHÃ; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: J HUDSON DE ALMEIDA - R\$ 5.000,00. Riacho dos Cavalos - PB, 04 de Junho de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA BANDA "FORRÓ DE NÓS" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 21 DE JUNHO DE 2025, DAS 23:00 ATÉ 01:00 DA MANHÃ; DESIGNO os servidores Joel Vieira de Sousa, Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00016/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 04 de Junho de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00016/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA "FORRÓ DE NÓS" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 21 DE JUNHO DE 2025, DAS 23:00 ATÉ 01:00 DA MANHÃ. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 04/06/2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA "FORRÓ DE NÓS" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 21 DE JUNHO DE 2025, DAS 23:00 ATÉ 01:00 DA MANHÃ. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2025, nos termos do Art. 74,

inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA 13.392.0018.2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 696 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00061/2025 - 04.06.25 - J HUDSON DE ALMEIDA - R\$ 5.000,00.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "RENNO" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025, DAS 23:00 ATÉ 01:00 DA MANHÃ; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RENNO SARAIVA MACEDO E SILVA - R\$ 80.000,00. Riacho dos Cavalos - PB, 04 de Junho de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "RENNO" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025, DAS 23:00 ATÉ 01:00 DA MANHÃ; DESIGNO os servidores Joel Vieira de Sousa, Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00017/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 04 de Junho de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00017/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "RENNO" PARA

EXPEDIENTE	3
Jornal Oficial do Município	
Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.	
Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro	



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO

Riacho dos Cavalos - PB, 04 de Junho de 2025.

DESPACHO Nº IN 00016/2025 - 02

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA., no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Joel Vieira de Sousa, Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA BANDA "FORRÓ DE NÓS" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 21 DE JUNHO DE 2025, DAS 23:00 ATÉ 01:00 DA MANHÃ; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

ARTHUR VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA BANDA "FORRÓ DE NÓS" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 21 DE JUNHO DE 2025, DAS 23:00 ATÉ 01:00 DA MANHÃ; DESIGNO os servidores Joel Vieira de Sousa, Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00016/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Riacho dos Cavalos - PB, 04 de Junho de 2025
ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional

PUBLICAR:

- Jornal Oficial do Município - **06.06.25**



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XLIX

Publicação Semanal

Sexta-feira, 06 de junho de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

que objetiva: CONTRATAÇÃO DA BANDA "FORRÓ DE NÓS" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 21 DE JUNHO DE 2025, DAS 23:00 ATÉ 01:00 DA MANHÃ; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: J HUDSON DE ALMEIDA - R\$ 5.000,00. Riacho dos Cavalos - PB, 04 de Junho de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA BANDA "FORRÓ DE NÓS" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 21 DE JUNHO DE 2025, DAS 23:00 ATÉ 01:00 DA MANHÃ; DESIGNO os servidores Joel Vieira de Sousa, Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00016/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 04 de Junho de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00016/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA "FORRÓ DE NÓS" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 21 DE JUNHO DE 2025, DAS 23:00 ATÉ 01:00 DA MANHÃ. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 04/06/2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA "FORRÓ DE NÓS" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 21 DE JUNHO DE 2025, DAS 23:00 ATÉ 01:00 DA MANHÃ. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2025, nos termos do Art. 74,

inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA 13.392.0018.2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 696 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00061/2025 - 04.06.25 - J HUDSON DE ALMEIDA - R\$ 5.000,00.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "RENNO" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025, DAS 23:00 ATÉ 01:00 DA MANHÃ; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RENNO SARAIVA MACEDO E SILVA - R\$ 80.000,00. Riacho dos Cavalos - PB, 04 de Junho de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "RENNO" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025, DAS 23:00 ATÉ 01:00 DA MANHÃ; DESIGNO os servidores Joel Vieira de Sousa, Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00017/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 04 de Junho de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00017/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "RENNO" PARA

<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="text-align: center; padding: 5px;">EXPEDIENTE</td><td style="text-align: right; padding: 5px;">3</td></tr> <tr> <td style="text-align: center; padding: 5px;">Jornal Oficial do Município</td><td></td></tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center; padding: 5px;">Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.</td></tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center; padding: 5px;">Distribuição Gráfica – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro</td></tr> </table>	EXPEDIENTE	3	Jornal Oficial do Município		Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.		Distribuição Gráfica – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro		
EXPEDIENTE	3								
Jornal Oficial do Município									
Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.									
Distribuição Gráfica – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro									



PREFEITURA
RIACHO DOS CAVALOS

TRABALHO
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA "FORRÓ DE NÓS" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 21 DE JUNHO DE 2025, DAS 23:00 ATÉ 01:00 DA MANHÃ.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA
 13.392.0018.2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS
 500. Recursos não Vinculados de Impostos
 696 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Riacho dos Cavalos - PB, 03 de Junho de 2025.

Joel P. de Sousa Filho
 JOEL PEREIRA DE SOUSA FILHO
 Controlador Interno

11:02 ☺

◀ WA Business



74

< **forrodenosoficial**

...

**FORRÓ DE NÓS****96**

posts

22,7 mil

seguidores

1.495

seguindo

Musicista/banda

A HISTÓRIA CONTINUA ⚡🎶

MICROFONE @rochanettoofficial

CONTATOS PARA SHOWS:

@wanderjacome... mais

Ver tradução🔗 www.suamusica.com.br/**Seguido(a) por pincelnabatera e outras 80 pessoas****Seguindo****Mensagem****Contato****Sugestões para você****Ver tudo**

X



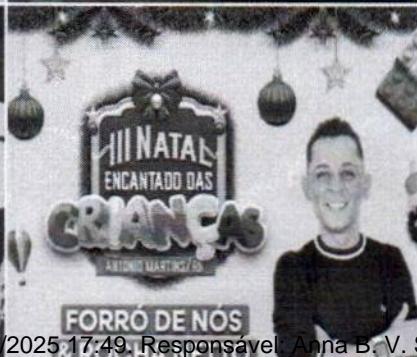
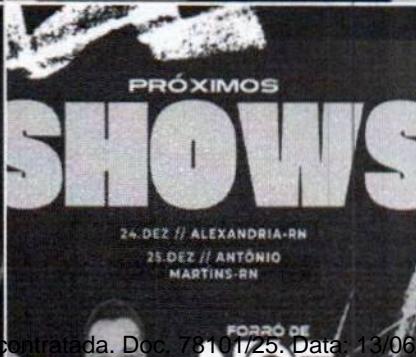
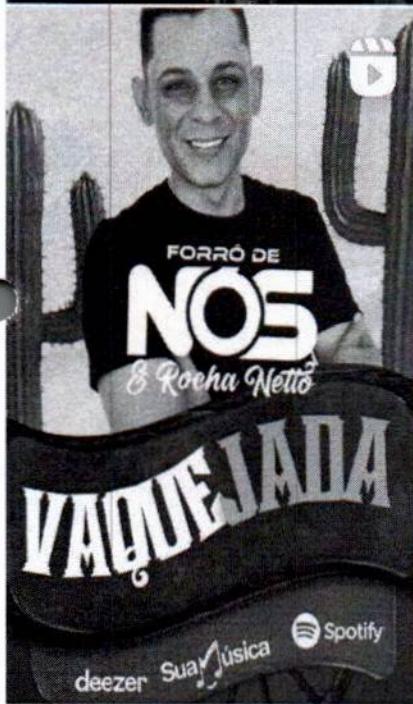
X



< forrodenosoficiall



...



<https://www.instagram.com/forrodenosoficial?igsh=djNjNXYyZWQ5aTRh>



CESSÃO DE DIREITOS E CONTRATO DE PARCERIA COMERCIAL COM CLÁUSULA DE EXCLUSIVIDADE.

A Banda "FORRÓ DE NÓIS", neste ato representado pelo detentor da marca e direitos, o Sr. MAX WANDER XAVIER DE OLIVEIRA, de CPF nº 050.957.934-58 e Identidade nº 002.335.860 SSP/RN, residente à Rua Largo da Paz, 40 – Centro - Antônio Martins/RN, doravante denominada **BANDA** e;

J HUDSON DE ALMEIDA - **HUDSON PRODUÇÕES, CNPJ: 30.616.352/0001-37** com sede à Rua Francisco Nunes, 23 – Centro – Severiano Melo/RN, tem exclusividade da Banda "FORRÓ DE NÓIS", de agora em diante chamada simplesmente de **CESSIONÁRIA**, ambas pelos representantes legais neste ato, tem entre si, justo e contrato o que se segue:

- **CLÁUSULA PRIMEIRA** – Pela CEDENTE foi dito que é detentora da exclusividade de representação contratual da Banda "FORRÓ DE NÓIS".
- **CLÁUSULA SEGUNDA** – A CEDENTE transfere para a CESSIONÁRIA, o direito de representante exclusivo da Banda "FORRÓ DE NÓIS", para a apresentação artística a contar a partir da data da assinatura em todo o Brasil por tempo indeterminado em forma de AGENCIAMENTO pela representação e divulgação da Banda "FORRÓ DE NÓIS".
- **CLÁUSULA TERCEIRA** – Por via também da presente cessão de direitos e obrigações e para que surta os seus devidos e legais efeitos, autoriza a CEDENTE que procede a CESSIONÁRIA a que direito, não podendo com a pessoa desta cessão, negocia-la com terceiros.
- **CLÁUSULA QUARTA** - As partes aos contratantes elegem o Fórum da Comarca de Martins/RN, para dirimir as controvérsias oriundas da presente avença, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em vista da aceitação do objetivo do presente contrato, por partes da CESSIONÁRIA, e, uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente instrumento obrigam-se a bem e fielmente cumpri-lo, e assinam em duas vias de igual e teor, sendo uma para cada parte.

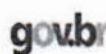
Cartório Único
Antônio Martins/RN

ANTÔNIO MARTINS - RN, 08 DE JANEIRO DE 2025.

MAX WANDER XAVIER DE OLIVEIRA

Detentor da Marca e Direitos

CPF: 050.957.934-58



Documento assinado digitalmente
JOSE HUDSON DE ALMEIDA
Data: 08/01/2025 12:02:11-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

J HUDSON DE ALMEIDA - HUDSON PRODUÇÕES,
CNPJ: 30.616.352/0001-37



Cartório Único do Termo de Antônio Martins
Rua Jorge Luís da Silveira, 62, Conjunto dos Páreos
Telefone: 84 99620 2806 - OFICIAL Ivana Priscila Torquato

Cartório Único
Antônio Martins/RN

TESTEMUNHAS

Maria da Conceição F. dos Santos
CPF: 017.724.024-51



Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de: MAX WANDER
XAVIER DE OLIVEIRA e YNGLETE ALVES REINALDO
Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjrn.jus.br/selo>
Selo Digital: RM20250084722000868CLC
Antônio Martins, 8 de Janeiro de 2025 12:21:04
Usuário: anaceles

Em testemunho
Anacleles de Paiva Chaves Sousa



Valter Luis Reinaldo
CPF: 815.318.038-60



J. HUDSON DE ALMEIDA
CNPJ: 30.616.352/0001-37
Insc. Est. 20.494.295-00 - Insc. Mun. 063
Rua Francisco Nunes, 23, Centro.
CEP: 59.856-000 - Severiano Melo - RN
Contato: 84 9 9608 3231 / 9 9927 9523
Email: hudsonproducoes25@gmail.com

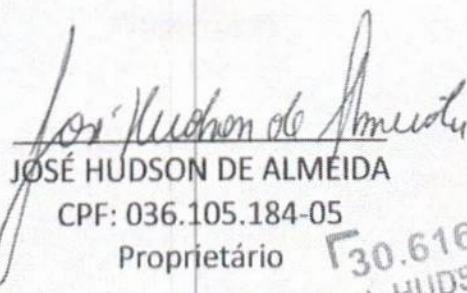
DECLARAÇÃO

(INEXISTÊNCIA DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO)

A empresa J HUDSON DE ALMEIDA – HUDSON PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ: SOB N° 30.616.352/0001-37, com sede a Rua Francisco Nunes, 23 - Centro - Severiano Melo - RN, por intermédio de seu representante legal, o Sr: JOSÉ HUDSON DE ALMEIDA, portador do RG n° 1.972.597 SSP/RN, inscrito no CPF: 036.105.184-05, DECLARA, sob as penalidades cabíveis da Lei, que **NÃO** possui proprietários, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reto ou colateral e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza efeitos de direito.

Severiano Melo – RN, 07 de Abril de 2025.


JOSE HUDSON DE ALMEIDA

CPF: 036.105.184-05

Proprietário

30.616.352/0001-37
J. HUDSON PRODUÇÕES
RUA FRANCISCO NUNES, 23
CENTRÔ

CEP: 59.856-000
SEVERIANO MELO/RN



J. HUDSON DE ALMEIDA

CNPJ: 30.616.352/0001-37

Insc. Est. 20.494.295-00 - Insc. Mun. 063

Rua Francisco Nunes, 23, Centro.

CEP: 59.856-000 - Severiano Melo - RN

Contato: 84 9 9608 3231 / 9 9927 9523

Email: hudsonproducoes25@gmail.com

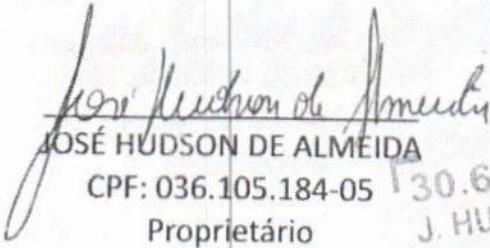
DECLARAÇÃO

(INEXISTÊNCIA TRABALHADOR MENOR)

A empresa J. HUDSON DE ALMEIDA - HUDSON PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ: SOB N° 30.616.352/0001-37, com sede a Rua Francisco Nunes, 23 - Centro - Severiano Melo - RN, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que no quadro de pessoal desta empresa NÃO existe qualquer empregado menor de 18 (dezoito) anos, executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Federal nº 9.854/1999.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza efeitos de direito.

Severiano Melo – RN, 07 de Abril de 2025.


JOSE HUDSON DE ALMEIDA

CPF: 036.105.184-05

Proprietário

30.616.352/0001-37
J. HUDSON PRODUÇÕES
RUA FRANCISCO NUNES, 23
CENTRO
CEP: 59.856-000
SEVERIANO MELO/RN



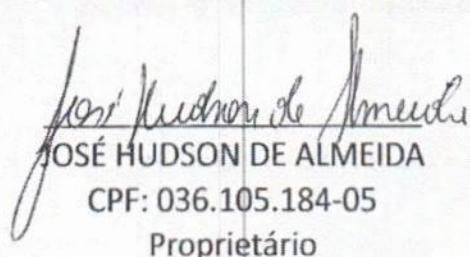
J. HUDSON DE ALMEIDA
CNPJ: 30.616.352/0001-37
Insc. Est. 20.494.295-00 - Insc. Mun. 063
Rua Francisco Nunes, 23, Centro.
CEP: 59.856-000 - Severiano Melo - RN
Contato: 84 9 9608 3231 / 9 9927 9523
Email: hudsonproducoes25@gmail.com

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaro para os devidos fins e efeito legais, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, como também DECLARO estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores dessa natureza e que se comprometo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Pelo que firmo a presente declaração em duas vias de igual teor e forma.

Severiano Melo – RN, 07 de Abril de 2025.


JOHSE HUDDSON DE ALMEIDA
CPF: 036.105.184-05
Proprietário

30.616.352/0001-37
J. HUDSON PRODUÇÕES
RUA FRANCISCO NUNES, 23
CENTRO
CEP: 59.856-000
SEVERIANO MELO/RN

HUDSON

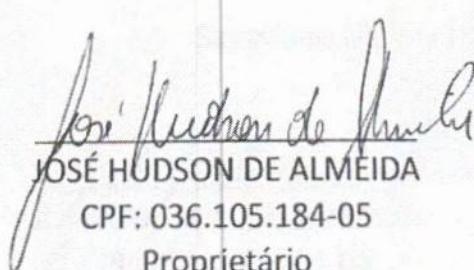
★★★★★ PRODUÇÕES

J. HUDSON DE ALMEIDA
 CNPJ: 30.616.352/0001-37
 Insc. Est. 20.494.295-00 - Insc. Mun. 063
 Rua Francisco Nunes, 23, Centro.
 CEP: 59.856-000 - Severiano Melo - RN
 Contato: 84 9 9608 3231 / 9 9927 9523
 Email: hudsonproducoes25@gmail.com

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAR TRABALHO DEGRADANTE OU
 FORÇADO.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art.1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Severiano Melo – RN, 07 de Abril de 2025.


 JOSÉ HUDSON DE ALMEIDA

CPF: 036.105.184-05

Proprietário

30.616.352/0001-37
 J. HUDSON PRODUÇÕES
 RUA FRANCISCO NUNES, 23
 CENTRO
 CEP: 59 856-000
 SEVERIANO MELO/RN



J. HUDSON DE ALMEIDA

CNPJ: 30.616.352/0001-37

Insc. Est. 20.494.295-00 - Insc. Mun. 063

Rua Francisco Nunes, 23, Centro.

CEP: 59.856-000 - Severiano Melo - RN

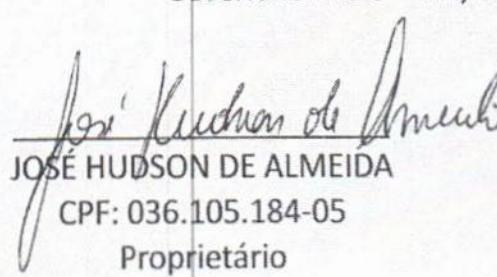
Contato: 84 9 9608 3231 / 9 9927 9523

Email: hudsonproducoes25@gmail.com

DECLARAÇÃO AUTENTICIDADE E VERACIDADE DAS CERTIDÕES

A empresa **J. HUDSON DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ **30.616.352/0001-37**,
Insc. Est. 20.494.295-00 - Insc. Mun. 063, localizada na Rua Francisco Nunes, 23, Centro CEP: 59.856-000 - Severiano Melo – RN, declara, sob as penas da lei, e para que produzam todos os efeitos jurídicos, que os documentos enviados nos anexos deste processo são autênticos e integros, condizendo integralmente com o documento original.

Severiano Melo – RN, 07 de Abril de 2025.


JOSE HUDSON DE ALMEIDA

CPF: 036.105.184-05

Proprietário

30.616.352/0001-37
J. HUDSON PRODUÇÕES
RUA FRANCISCO NUNES, 23
CENTRO
CEP: 59.856-000
SEVERIANO MELO/RN



J. HUDSON DE ALMEIDA
CNPJ: 30.616.352/0001-37
Insc. Est. 20.494.295-00 - Insc. Mun. 063
Rua Francisco Nunes, 23, Centro.
CEP: 59.856-000 - Severiano Melo - RN
Contato: 84 9 9608 3231 / 9 9927 9523
Email: hudsonproducoes25@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS PARA O REPASSE

Severiano Melo – RN, 07 de Abril de 2025.

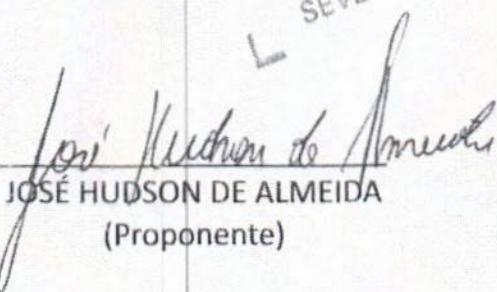
À COMISSÃO PERMANENTE DE SÃO RIACHO DOS CAVALOS - PB.

Prezados Senhores:

Solicitamos que o valor do contrato seja depositado na seguinte conta corre em nome do **J HUDSON DE ALMEIDA**:

Banco do NUBANK - 00260
Agência: 0001
Conta: 24044661-1
OU
PIX: 30.616.352/0001-37

Cordialmente,


JOHSE HUÐSON DE ALMEIDA
(Proponente)

30.616.352/0001-37
J. HUDSON PRODUÇÕES
RUA FRANCISCO NUÑES, 23
CENTRO
CEP: 59.856-000
SEVERIANO MELO/RN

HUDSON

★★★★★ PRODUÇÕES

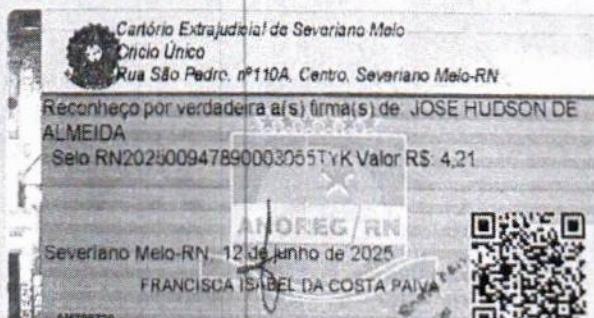
J. HUDSON DE ALMEIDA
 CNPJ: 30.616.352/0001-37
 Insc. Est. 20.494.295-00 - Insc. Mun. 063
 Rua Francisco Nunes, 23, Centro.
 CEP: 59.856-000 - Severiano Melo - RN
 Contato: 84 9 9608 3231 / 9 9927 9523
 Email: hudsonproducoes25@gmail.com

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Eu, JOSÉ HUDSON DE ALMEIDA, brasileiro, divorciado, de CPF nº 036.105.184-05 e Identidade nº 1.972.597 SSP/RN, residente à Rua Francisco Nunes, 23 – Centro – Severiano Melo/RN, na qualidade de representante de direitos Legal, da Banda “FORRÓ DE NÓIS, DECLARO, para os devidos fins que se fizerem necessários que a Banda Forró de Nóis; com sede à Rua Largo da Paz, nº 40, Centro, Antonio Martins/RN, fará uma apresentação no dia **21 de Junho 2025**, na cidade de Riacho dos Cavalos/PB.

SEVERIANO MELO – RN, 06 DE JUNHO DE 2025.

José Hudson de Almeida
 JOSE HUDSON DE ALMEIDA
 CPF: 036.105.184-05
 Proprietário



 <p>MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO</p> <p>Secretaria da Fazenda Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e</p>	Número do RPS	Número da nota 25 - A1				
	Data da emissão da nota 02/01/2025 14:01:15					
	Data do fato gerador 02/01/2025 14:01:15					
	Código de Verificação OT8W-BFM4					
	PRESTADOR DE SERVIÇOS					
Nome fantasia: HUDSON PRODUÇÕES Nome/Razão Social: J HUDSON DE ALMEIDA  CPF/CNPJ: 30.616.352/0001-37 Inscrição Municipal: 410 Endereço: RUA FRANCISCO NUNES Número: 23 Bairro: CENTRO CEP: 59856000 Complemento: . Município: SEVERIANO MELO E-mail: hudsonproducoes25@gmail.com Site: UF: RN						
TOMADOR DE SERVIÇOS						
Nome fantasia: FELIPE GUERRA GABINETE PREFEITO Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA CPF/CNPJ: 08.349.086/0001-74 Endereço: R JOAO BATISTA GURGEL Número: 97 Bairro: cidade alta CEP: 59735-000 Complemento: Município: FELIPE GUERRA E-mail: Telefone: UF: RN						
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS						
Cod. lista serviço	Valor unitário (R\$)	Qtd	Valor do serviço (R\$)	Base de cálculo (R\$)	alíquota (%)	ISS Retido
12.13	5.000,0000	1,00	5.000,00	5.000,00	2,00000	100,00
Descrição do serviço: Show Musical da Banda Forró de Nós, no Tradicional Reveillon 2024, no dia 31 de dezembro de 2024, com duas horas de duração.						
Local da prestação do serviço: FELIPE GUERRA						
FORMA DE PAGAMENTO						
RETENÇÕES FEDERAIS						
PIS/PASEP R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras retenções R\$ 0,00	
Valor bruto = R\$ 5.000,00		Valor líquido = R\$ 4.900,00				
Códigos dos serviços: 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. Des. condicionado(R\$) Desc. incondicionado(R\$) Deduções(R\$) Base de cálculo(R\$) Valor ISS Retido(R\$) Valor ISS(R\$) 0,00 0,00 0,00 5.000,00 100,00 0,00						
OUTRAS INFORMAÇÕES						
- Lei Complementar nº 339/2017 Lei Complementar Federal nº 116/2003 - Natureza de operação: ISS retido pelo tomador					 Verificar autenticidade Desenvolvido por Pública	

 <p>MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO</p> <p>Secretaria da Fazenda Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e</p>	Número do RPS	Número da nota 26 - A1				
	Data da emissão da nota 02/01/2025 14:07:52					
	Data do fato gerador 02/01/2025 14:07:52					
	Código de Verificação ES2O-SYYR					
	PRESTADOR DE SERVIÇOS					
Nome fantasia: HUDSON PRODUÇÕES Nome/Razão Social: J HUDSON DE ALMEIDA  CPF/CNPJ: 30.616.352/0001-37 Inscrição Municipal: 410 Telefone: Endereço: RUA FRANCISCO NUNES Número: 23 Bairro: CENTRO CEP: 59856000 Complemento: . Município: SEVERIANO MELO UF: RN E-mail: hudsonproducoes25@gmail.com Site:						
TOMADOR DE SERVIÇOS						
Nome fantasia: UMARIZAL GABINETE PREFEITO Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE UMARIZAL CPF/CNPJ: 08.348.963/0001-92 Endereço: AV GAVIAO Número: 19 Bairro: CENTRO CEP: 59865-000 Complemento: Município: UMARIZAL UF: RN E-mail: Telefone:						
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS						
Cod. lista serviço 12.13	Valor unitário (R\$) 5.000,0000	Qtd 1,00	Valor do serviço (R\$) 5.000,00	Base de cálculo (R\$) 5.000,00	alíquota (%) 2,00000	ISS Retido 100,00
Descrição do serviço: Show Musical da Banda Forró de Nós, no Tradicional Natal 2024, no dia 23 de dezembro de 2024, com duas horas de duração.						
Local da prestação do serviço: UMARIZAL						
FORMA DE PAGAMENTO						
RETENÇÕES FEDERAIS						
PIS/PASEP R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras retenções R\$ 0,00	
Valor bruto = R\$ 5.000,00		Valor líquido = R\$ 4.900,00				
Códigos dos serviços: 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.						
Des. condicionado(R\$) 0,00	Desc. incondicionado(R\$) 0,00	Deduções(R\$) 0,00	Base de cálculo(R\$) 5.000,00	Valor ISS Retido(R\$) 100,00	Valor ISS(R\$) 0,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES						
<ul style="list-style-type: none"> - Lei Complementar nº 339/2017 Lei Complementar Federal nº 116/2003 - Natureza de operação: ISS retido pelo tomador 						 Verificar autenticidade

Desenvolvido por Pública

 <p>MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO Secretaria da Fazenda Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e</p>	Número do RPS	Número da nota 28 - A1				
	Data da emissão da nota 16/01/2025 10:26:52					
	Data do fato gerador 16/01/2025 10:26:52					
	Código de Verificação DUTT-6SRH					
	PRESTADOR DE SERVIÇOS					
Nome fantasia: HUDSON PRODUÇÕES Nome/Razão Social: J HUDSON DE ALMEIDA  CPF/CNPJ: 30.616.352/0001-37 Inscrição Municipal: 410 Telefone: Endereço: RUA FRANCISCO NUNES Número: 23 Bairro: CENTRO CEP: 59856000 Complemento: . Município: SEVERIANO MELO UF: RN E-mail: hudsonproducoes25@gmail.com Site:						
TOMADOR DE SERVIÇOS						
Nome fantasia: GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO GABINETE PREFEIT Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO CPF/CNPJ: 08.349.094/0001-10 Endereço: R MACHADO DE AGUIAR Número: 88 Bairro: CENTRO CEP: 59790-000 Complemento: Município: GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO UF: RN E-mail: cpdixsept@gmail.com Telefone:						
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS						
Cod. lista serviço	Valor unitário (R\$)	Qtd	Valor do serviço (R\$)	Base de cálculo (R\$)	alíquota (%)	ISS Retido
12.13	5.000,0000	1,00	5.000,00	5.000,00	5,00000	100,00
Descrição do serviço: Show musical, com a apresentação da Banda Forró de Nós, em comemoração aos Festejos do Padroeiro São Sebastião, que será realizado no dia 19 de janeiro de 2025, com duas horas de duração.						
Local da prestação do serviço: GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO						
FORMA DE PAGAMENTO						
RETENÇÕES FEDERAIS						
PIS/PASEP R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras retenções R\$ 0,00	
Valor bruto = R\$ 5.000,00		Valor líquido = R\$ 4.900,00				
Códigos dos serviços: 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.						
Des. condicionado(R\$) 0,00	Desc. incondicionado(R\$) 0,00	Deduções(R\$) 0,00	Base de cálculo(R\$) 5.000,00	Valor ISS Retido(R\$) 100,00	Valor ISS(R\$) 0,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES						
- Lei Complementar nº 339/2017 Lei Complementar Federal nº 116/2003 - Natureza de operação: ISS retido pelo tomador Solicitamos que o valor do contrato seja depositado na seguinte conta corre em nome do J HUDSON DE ALMEIDA: Banco do NUBANK - 00260 Agência: 0001 Conta: 24044661-1						 Verificar autenticidade

Desenvolvido por Pública

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.616.352/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/06/2018
NOME EMPRESARIAL J HUDSON DE ALMEIDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HUDSON PRODUÇÕES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 55.10-8-01 - Hotéis 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.10-2-02 - Design de interiores 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R FRANCISCO NUNES	NÚMERO 23	COMPLEMENTO CASA A
CEP 59.856-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SEVERIANO MELO
UF RN		
ENDEREÇO ELETRÔNICO HUDSONPRODUÇÕES25@GMAIL.COM		TELEFONE (84) 9608-3231
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.616.352/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/06/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL J HUDSON DE ALMEIDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
93.21-2-00 - Parques de diversão e parques temáticos
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R FRANCISCO NUNES	NÚMERO 23	COMPLEMENTO CASA A
--	---------------------	------------------------------

CEP 59.856-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SEVERIANO MELO	UF RN
--------------------------	----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO HUDSONPRODUCOES25@GMAIL.COM	TELEFONE (84) 9608-3231
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se houver referente a filial)		
XXX		XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura)				
JOSE HUDSON DE ALMEIDA				
NACIONALIDADE: BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO(A)		
SEXO: Masculino	REGIME DE HABESE CASADO: XXX			
PILHÓ DE (pai): JOSE ANTONIO DE ALMEIDA	(mãe): MARIA JOANA DA CONCEICAO ALMEIDA			
NASCIDO EM (data de nascimento): 25/05/1981	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número): 1972597	Órgão emissor: SSP	UF: RN	CPF(número): 036.105.184-05
PRINCIPAL PÓR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - nº, av, etc): RUA FRANCISCO NUNES				NÚMERO: 23
COMPLEMENTO: CASA	BAIRRO/DISTRITO: CENTRO	CEP: 59856-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial): 007290 - Severiano Melo	
MUNICÍPIO: Severiano Melo				UF: RN
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		A JUNTA COMERCIAL DO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL: J HUDSON DE ALMEIDA				ENQUADRAMENTO: ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av, etc): RUA FRANCISCO NUNES				NÚMERO: 23
COMPLEMENTO: CASA A:	BAIRRO/DISTRITO: CENTRO	CEP: 59856-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial): 007290 - Severiano Melo	
MUNICÍPIO: Severiano Melo	UF: RN	PAÍS: BRASIL	CORREIO ELÉTRONICO (E-MAIL): HUDSONPRODUCOES25@GMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - RS: 25.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso): vinte e cinco mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA: (CNAE Fiscal) Atividade Principal: 9001902 Atividade Secundária: 4329101, 4399102, 4924800, 4929901, 4929902, 5223100, 5510801, 5620101, 5620102, 5920100, 7312200, 7319002		Descrição do Objeto: PRODUÇÃO MUSICAL; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; HOTÉIS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PARA EMPRESAS; PROMOÇÃO DE VENDAS; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREA E SUBMARINA; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A CONSTRUÇÃO. SEM OPERADOR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS. SOB		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 23/05/2018		NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF: _____
DATA ASSINATURA: 23/05/2018		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: <i>José Hudson de Almeida</i>	USO DA JUNTA COMERCIAL: INDEPENDENTEMENTE DA AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> - SIM <input checked="" type="checkbox"/> - NÃO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	 RN2180001733597	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim RN



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2018 20:35 SOB N° 24101429436.
PROTÓCOLO: 180237802 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802147793. NIRE: 24101429436.
J HUDSON DE ALMEIDA

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETARIA-GERAL
NATAL, 04/06/2018
www.redesim.rn.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) JOSE HUDSON DE ALMEIDA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE HABESE casado XXX			
FILHO DE (pai) JOSE ANTONIO DE ALMEIDA	(mãe) MARIA JOANA DA CONCEICAO ALMEIDA			
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/05/1981	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 1972597	Órgão emissor SSP	UF RN	CPF (número) 036.105.184-05
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - nº, av., etc) RUA FRANCISCO NUNES				NÚMERO 23
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 59856-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial) 007290 - Severiano Melo	
MUNICÍPIO Severiano Melo			UF RN	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		A JUNTA COMERCIAL DO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL J HUDSON DE ALMEIDA				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (nº, av., etc) RUA FRANCISCO NUNES				NÚMERO 23
COMPLEMENTO CASA A;	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 59856-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial) 007290 - Severiano Melo	
MUNICÍPIO Severiano Melo	UF RN	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO/E-MAIL HUDSONPRODUCUES25@GMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte e cinco mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9001902 Atividade Secundária 7319099, 7410202, 7420001, 7490101, 7490105, 7711000, 7721700, 7732201, 7739003, 7739099, 8011101, 8230001	Descrição do Objeto REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; TRANSPORTE ESCOLAR; AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS; ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIAS; LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA; ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA; ATIVIDADES DE RÁDIO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SUB REGIME DE			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/05/2018	DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input checked="" type="checkbox"/> - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 23/05/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jose Hudson de Almeida</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE _____ _____ _____ _____ _____	AUTENTICAÇÃO  RN2180001733597			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim RN



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2018 20:35 SOB N° 24101429436.
PROTÓCOLO: 180237802 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802147793. NIRE: 24101429436.
J HUDSON DE ALMEIDA

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETARIA-GERAL
NATAL, 04/06/2018
www.redesim.rn.gov.br



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se houver referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) JOSE HUDSON DE ALMEIDA			
NACIONALIDADE: BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE RENSA (se casado) XXX		
FILHO DE (gal): JOSE ANTONIO DE ALMEIDA	(mão): MARIA JOANA DA CONCEICAO ALMEIDA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/05/1981	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 1972597	Órgão emissor SSP	UF RN
EMANCIPADO POR (formar de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
CPF (número) 036.105.184-05			
DOMICÍLIO NA (LOGRADOURO - nº, av, etc) RUA FRANCISCO NUNES			
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 59856-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 007290 - Severiano Melo
MUNICÍPIO Severiano Melo			
UF RN			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL J HUDSON DE ALMEIDA			
ENDERECO (rua, nº, etc) RUA FRANCISCO NUNES			
COMPLEMENTO CASA A;	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 59856-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 007290 - Severiano Melo
MUNICÍPIO Severiano Melo			
UF RN	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) HUDSONPRODUCOES25@GMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte e cinco mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Físico)		Descrição do Objeto	
Atividade Principal 9001902		FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE PALCOS; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; ARTES CÉNICAS; ATIVIDADES DE PUBLICIDADE; PRODUÇÃO TEATRAL; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAS, SEM OPERADOR; ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES E DE MARIONETES; PARQUES DE DIVERSÃO E	
Atividade Secundária 9001901, 9001904, 9001906, 9001999, 9319101, 9321200, 9329899			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/05/2018		NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR
DATA ASSINATURA 23/05/2018		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jose Hudson de Almeida</i>	
USO DA JUNTA COMERCIAL EXIGE APROVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>[Assinatura]</i>		AUTENTICAÇÃO  RN2180001733597	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim RN



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2018 20:35 SOB N° 24101429436.
PROTÓCOLO: 180237802 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802147793. NIRE: 24101429436.
J HUDSON DE ALMEIDA

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETARIA-GERAL
NATAL, 04/06/2018
www.redesim.rn.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) JUZE HUDSON DE ALMEIDA			
NACIONALIDADE: BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO(A)	
SEXO: Masculino	REGIME DE RENDA (se casado) XXX		
FILHO DE (pais): JUZE ANTONIO DE ALMEIDA	IMIEI: MARIA JOANA DA CONCEICAO ALMEIDA		
NASCIDO (dn) (data de nascimento) 25/05/1981	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 1972597	Órgão emissor SSP	UF RN
CNPJ (número) 036.105.184-05			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - nro, av, etc): RUA FRANCISCO NUNES			
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 59856-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial) 007290 - Severiano Melo
MUNICÍPIO Severiano Melo			
UF RN			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL J HUDSON DE ALMEIDA			
ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)			
LOGRADOURO (nro, av, etc): RUA FRANCISCO NUNES			
COMPLEMENTO CASA A:	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 59856-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial) 007290 - Severiano Melo
MUNICÍPIO Severiano Melo			
UF RN	PAÍS BRASIL	CORREIO ELÉTRONICO (E-MAIL) HUDSONPRODUCOES25@GMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - RS 25.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte e cinco mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9001902 Atividade Secundária	Descrição do Objeto PARQUES TEMÁTICOS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; DESIGN INTERIORES; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E RECREATIVOS E ESPORTIVOS; ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER; AGENCEMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/05/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 23/05/2018		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Juзе Hudson de Almeida	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO: PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO		
 RN2180001733597			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

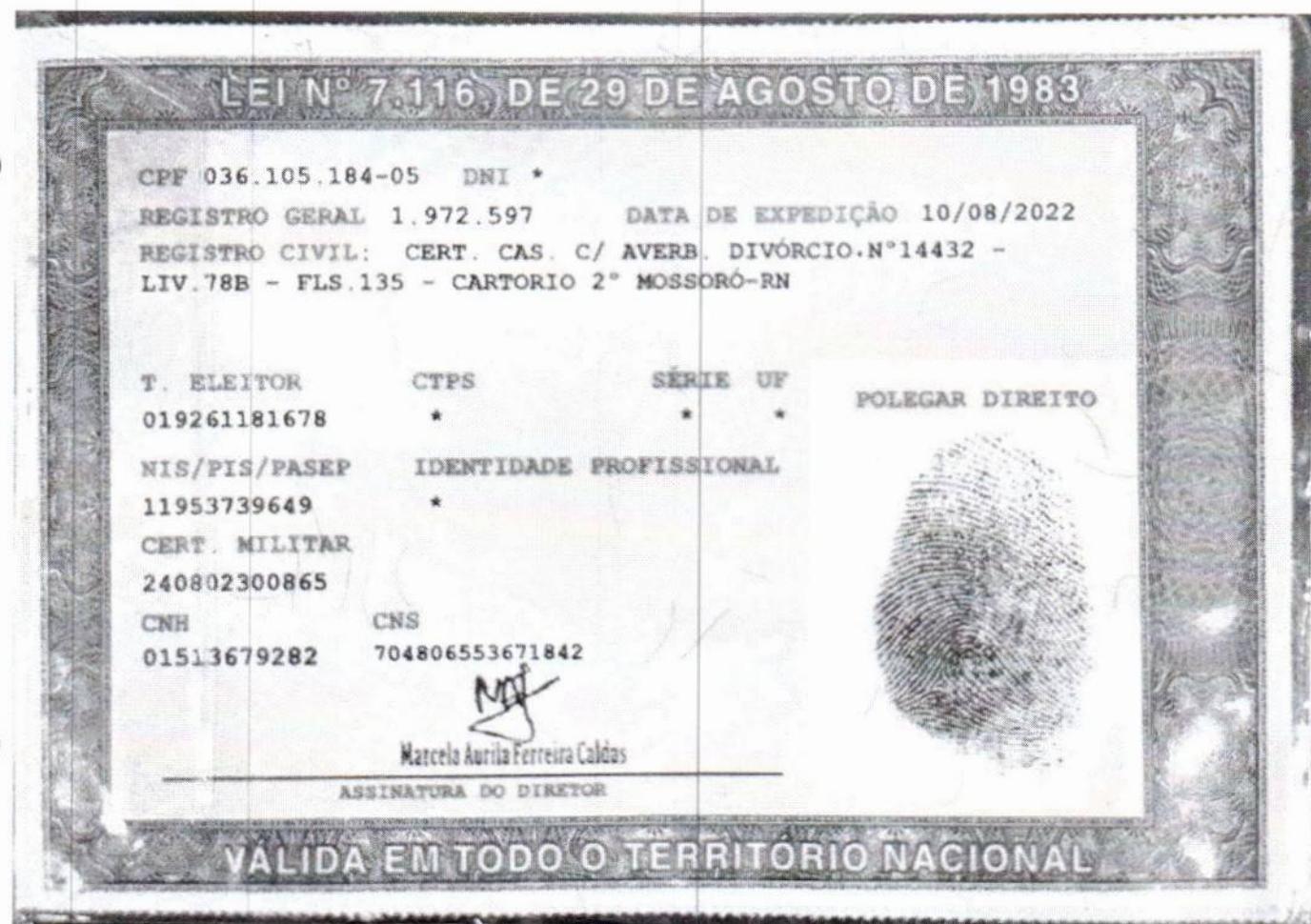
* Este documento foi gerado no portal Redesim RN



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2018 20:35 SOB N° 24101429436.
PROTÓCOLO: 180237802 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802147793. NIRE: 24101429436.
J HUDSON DE ALMEIDA

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETARIA-GERAL
NATAL, 04/06/2018
www.redesim.rn.gov.br







Este documento é o comprovante de Inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

JOSE HUDSON DE ALMEIDA

S
E
R
P
R
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 26/07/98



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: J HUDSON DE ALMEIDA
CNPJ: 30.616.352/0001-37**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:59:38 do dia 27/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/08/2025.

Código de controle da certidão: **9A38.E7BB.3661.9C98**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9725584
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **J HUDSON DE ALMEIDA**

CNPJ: **30.616.352/0001-37**

Inscrição Estadual: **20.494.295-0**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **27/05/2025 às 10:17:02** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **45.224.181.69**.

Validade até **25/06/2025**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

Av. Benvenuto Holanda, 209 – Centro – CEP: 59856-000 – CNPJ: 08.358.046/0001-99.

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO Nº 06/2025

Alvará de Localização e Funcionamento. Art. 182, da Lei Municipal Nº 268/1997, de 30 de Setembro de 1997 – Código Tributário do Município de Severiano Melo.

O Município de Severiano Melo, conforme protocolo, concede alvará de licença para localização a:

Razão Social J HUDSON DE ALMEIDA	CNPJ/CPF 30.616.352/0001-37
Nome Fantasia HUDSON PRODUÇÕES	Inscrição Municipal 410
Localização RUA FRANCISCO NUNES, Nº 23, DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO - SEVERIANO MELO/RN – CEP:59.856-000	
Atividades 90.01-9-02 – PRODUÇÃO MUSICAL	
Horário de Funcionamento 24 HORAS	
Área utilizada pela empresa: 100 m²	
Observações:	
<p>1 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência do local.</p> <p>2- Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc., o contribuinte será obrigado a comunicar a prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.</p> <p>IMPORTANTE</p> <ul style="list-style-type: none"> - Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensões, etc. <p>Zele pelo seu futuro!</p>	
Emitido em: 07/01/2025	Válido até: 31/12/2025

[Signature] CAMILA JESIELE O. MORAIS Severiano Melo/RN 07 de janeiro de 2025

CPF: 086.591.184-30

Chefe de Arrecadação de

[Signature] CAMILA JESIELE OLIVEIRA MORAIS

Setor de Tributação - Chefe de Arrecadação de Receitas Municipais
Portaria 017/2025



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

Av. Benvenuto Holanda, 209 – Centro – CEP: 59856-000 – CNPJ: 08.358.046/0001-99

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

financas.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br

Protocolo Geral

Processo nº 0047/2025

PMSM/SMF

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome do Requerente: **J HUDSON DE ALMEIDA**

Endereço: **RUA FRANCISCO NUNES, Nº 23, CENTRO - SEVERIANO MELO/RN
- 59.856-000**

Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____

Profissão: _____

Ramo de Atividade: _____

RG: _____

CPF/CNPJ: **30.616.352/0001-37**

Fim a que se destina a certidão:

“QUITAÇÃO DE DÉBITOS”

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão, de responsabilidade do contribuinte acima identificado. Tendo presente a petição por ele subscrita, CERTIFICO que, em nome do requerente, até a presente data, não existe em aberto, nesta prefeitura, qualquer débito relativo a tributo municipal.

1) - Pessoa (física ou Jurídica)	2) Inscrição do CNPJ/CPF
J HUDSON DE ALMEIDA	30.616.352/0001-37
3) - Imóvel	4) – Imóvel – Matrícula
-----	-----

Severiano Melo/RN, Segunda-feira, dia 28 de abril de 2025.
Válido até: **28 DE JULHO DE 2025**.

Camila Jesiele Oliveira Moraes

Camila Jesiele Oliveira Moraes

Setor de Tributação

Setor de Arrecadação e Receitas Municipais

Portaria: 017/2025

CAMILA JESIELE OLIVEIRA MORAIS

Setor de Tributação - Chefe de Arrecadação de Receitas Municipais
Portaria 017/2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J HUDSON DE ALMEIDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.616.352/0001-37

Certidão nº: 11580287/2025

Expedição: 27/02/2025, às 08:02:08

Validade: 26/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J HUDSON DE ALMEIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.616.352/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.616.352/0001-37

Razão Social: J HUDSON DE ALMEIDA

Endereço: R FRANCISCO NUNES 23 / CENTRO / SEVERIANO MELO / RN / 59856-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/05/2025 a 08/06/2025

Certificação Número: 2025051004315026329750

Informação obtida em 21/05/2025 11:47:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL

Data Emissão
21/05/2025

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO 4773328/2025

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: JOSÉ HUDSON DE ALMEIDA

CPF/CNPJ: 30.616.352/0001-37

Endereço: FRANCISCO NUNES, 23, CENTRO, SEVERAINO MELO/RN, 59856-000

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 21/05/2025 11:49. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: b15e032036e946338084f080885d201a

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidores.tjrn.jus.br/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 21 de Maio de 2025 às 11:49



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **J HUDSON DE ALMEIDA**

CPF/CNPJ: **30.616.352/0001-37**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:20:31 do dia 06/05/2025 , com validade até o dia 05/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: o5Mw2GJinWchwbUbps11

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1/1

COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE
RUA MERMOZ, 150, BALDO, NATAL, RIO GRANDE DO NORTE CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81 INSCRIÇÃO ESTADUAL 20055199-0

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:
JOSE HUDSON DE ALMEIDA
CPF: 036.105.184-05
ENDERECO:
RUA FRANCISCO NUNES 23
CASA JOSE
CENTRO/AREA URBANA
59856-000 SEVERIANO MELO RN

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

1498233

CÓDIGO DO CLIENTE

7019844220



NOTA FISCAL N° 112743745 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 08/02/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFe/consulta>
chave de acesso:
2424 0208 3241 9600 0181 6600 0112 7437 4510 3065 4350
Protocolo de autorização: 3242400002138420 - 09/02/2024 às 00:33:16

REF.MÊS/ANO	TOTAL A PAGAR R\$	VENCIMENTO
02/2024	0,00	01/03/2024

CLASSIFICAÇÃO: B3 COMERCIAL -OUTROS SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES

TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monômia - Trifásico

Cadastra-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS LEITURA ANTERIOR 10/01/2024 LEITURA ATUAL 07/02/2024 N° DE DIAS 28 PRÓXIMA LEITURA 11/03/2024

ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT(R\$)	TRIBUTO	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD	kWh	100,00	0,51302946	51,30	2,46	51,30	18,00	9,24	0,39599000	PIS	73,20	1,05	0,76
Consumo-TE	kWh	100,00	0,37988459	37,98	1,82	37,98	18,00	6,83	0,29322000	COFINS	73,20	4,82	3,52
Illum. Pùb. Municipal				15,00						ICMS	89,28	18,00	16,07
TOTAL				104,28									

CONSUMO / kWh		
	CONSUMO FATURADO	N°DIAS FAT
FEV24		100
JAN24		100
DEZ23		100
NOV23		100
OUT23		100
SET23		100
AGO23		100
JUL23		100
JUN23		100
MAI23		100
ABR23		100
MAR23		100
FEV23		100

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
2212646744	Energia Ativa	Único	2.198,00	2.281,00	1,00000	83,00

RESERVADO AO FISCO

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial. A compensação do pagamento ocorrerá em 3 dias úteis, após data do pagamento.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Faturado pelo mínimo da fase - Custo de Disponibilidade Artigo 98, Resolução ANEEL414/2010.
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
Unidade Microgeração. Energia injetada no mês 1019 kWh. Saldo total de crédito para o próximo faturamento 5733,98 kWh.
O pagamento desta Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente em espécie.

02/2024	CÓDIGO DO CLIENTE 7019844220	VENCIMENTO 01/03/2024	TOTAL A PAGAR R\$ 0,00
PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.			

FATURA PAGA

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 78101/25. Data: 13/06/2025 17:49. Responsável: Anna B. V. Suassuna.
Impresso por convidado em 15/06/2025 07:55. Validação: B62B.D27E.AC66.A210.2789.3D17.17F3.0F6D.

Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento

TELEATENDIMENTO: 116 ou 0800 283 0800

(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155

Ouvíndia: 0800 084 0404

Agência de Regulação dos Serviços Públicos do Rio Grande do Norte - ARSEP 0800 727 0167

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167

(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
<p>Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (DIC, FIC, DMIC e DICRI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: neoenergiacosern.com.br - Na Agência Virtual.</p> <p>DIC - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA FIC - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO</p>

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
<p>O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.</p> <p>Pagamento em atraso gera multa 2% (Res. 1.000/ANEEL), juros 1% a.m (lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês.</p>
<p>O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.</p>
<p>Regras para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública(COSIP) estão à disposição site www.neoenergiacosern.com.br/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública.</p>

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site neoenergiacosern.com.br

ACESSE NEOENERGIACOSERN.COM.BR E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

NOME DO CLIENTE:

JOSE HUDSON DE ALMEIDA

ENDERECO:

RUA FRANCISCO NUNES 23

CASA JOSE

CENTRO/AREA URBANA

59856-000 SEVERIANO MELO RN



PREFEITURA
RIACHO DOS CAVALOS

TRABALHO
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO Nº IN 00016/2025 - 03

Riacho dos Cavalos - PB, 04 de Junho de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA., no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para **Fiscal Administrativo**; do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA BANDA "FORRÓ DE NÓS" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 21 DE JUNHO DE 2025, DAS 23:00 ATÉ 01:00 DA MANHÃ; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

ARTHUR VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA BANDA "FORRÓ DE NÓS" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 21 DE JUNHO DE 2025, DAS 23:00 ATÉ 01:00 DA MANHÃ; DESIGNO os servidores Joel Vieira de Sousa, Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00016/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Riacho dos Cavalos - PB, 04 de Junho de 2025
ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional

PUBLICAR:

- Jornal Oficial do Município - **06.06.25**



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XLIX

Publicação Semanal

Sexta-feira, 06 de junho de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

que objetiva: CONTRATAÇÃO DA BANDA "FORRÓ DE NÓS" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 21 DE JUNHO DE 2025, DAS 23:00 ATÉ 01:00 DA MANHÃ; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: J HUDSON DE ALMEIDA - R\$ 5.000,00. Riacho dos Cavalos - PB, 04 de Junho de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA BANDA "FORRÓ DE NÓS" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 21 DE JUNHO DE 2025, DAS 23:00 ATÉ 01:00 DA MANHÃ; DESIGNO os servidores Joel Vieira de Sousa, Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00016/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 04 de Junho de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "RENNO" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025, DAS 23:00 ATÉ 01:00 DA MANHÃ; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RENNO SARAIVA MACEDO E SILVA - R\$ 80.000,00. Riacho dos Cavalos - PB, 04 de Junho de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00016/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA "FORRÓ DE NÓS" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 21 DE JUNHO DE 2025, DAS 23:00 ATÉ 01:00 DA MANHÃ. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 04/06/2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "RENNO" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025, DAS 23:00 ATÉ 01:00 DA MANHÃ; DESIGNO os servidores Joel Vieira de Sousa, Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00017/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 04 de Junho de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA "FORRÓ DE NÓS" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 21 DE JUNHO DE 2025, DAS 23:00 ATÉ 01:00 DA MANHÃ. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2025, nos termos do Art. 74,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00017/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "RENNO" PARA

EXPEDIENTE	3
Jornal Oficial do Município	
Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.	
Distribuição Grátis – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro	



RECIPO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/06/2025 às 17:49:39 foi protocolizado o documento sob o Nº 78111/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Anna Beatriz Vieira Suassuna.

Número do Contrato: 000000612025

Data da Publicação: 06/06/2025

Data da Assinatura: 04/06/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 5.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA FORRÓ DE NÓS PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO BOM DEMAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 21 DE JUNHO DE 2025, DAS 23:00 ATÉ 01:00 DA MANHÃ

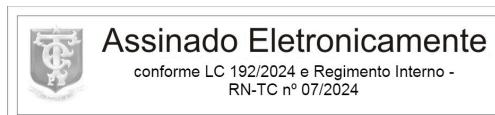
Contratado (Nome): J HUDSON DE ALMEIDA

Contratado (CNPJ): 30.616.352/0001-37

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	1df8f5bbf0063dfe49c2ee53e4580c0f
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	b62bd27eac66a21027893d1717f30f6d
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	c1e685e16e64f4c6950d37e0672ab1a7
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	33c328c1bcb58135bebee059986a5ab6
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	e56c22b4618978bed8f3f9ab357fca18
Designação do gestor do contrato	Sim	267603895f24bd7bfe54356c39667fb8

João Pessoa, 13 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 78101/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos**Exercício:** 2025

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/06/2025 às 17:49h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 78111/25 ao Documento 78101/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 78101/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	24 - 29	33c328c1bcb58135bebee059986a5ab6
Comprovante de publicidade	30 - 31	1df8f5bbf0063dfe49c2ee53e4580c0f
Designação do gestor do contrato	32 - 34	267603895f24bd7bfe54356c39667fb8
Comprovação da existência de dotação orçamentária	35	c1e685e16e64f4c6950d37e0672ab1a7
Comprovantes de regularidade da contratada	36 - 70	b62bd27eac66a21027893d1717f30f6d
Designação do fiscal administrativo do contrato	71 - 73	e56c22b4618978bed8f3f9ab357fca18
RECIBO PROTOCOLO	74	ba8f25aea05160689c26396ac3e0d36d

João Pessoa, 13 de Junho de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**